



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.059 / 2013

DE 13 / 08 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Sepe Lino Camargo Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 2.059, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a Gratificação de Função dos membros dos núcleos gestores escolares da rede municipal de Maracanaú, conforme valores constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

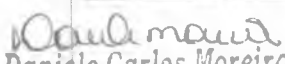
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13/08/13


Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 080/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

Função	Nível da Escola	Valor da Gratificação
Direção Geral	I	774,05
	II	967,55
	III	1.354,69
	IV	1.935,11
Coordenação Pedagógica	I	580,52
	II	774,05
	III	967,55
	IV	1.354,69
Coordenação Administrativo-financeira	I	580,52
	II	774,05
	III	967,55
	IV	1.354,69
Secretário Escolar	I	379,69
	II	506,68
	III	633,29
	IV	829,61

AO

AFIXADO

EM: 13 / 08 / 13

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT. 30370



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430